



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

EDITAL 057/2024

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO PDSE/CAPES 2024 – Edital CAPES nº 06/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em conformidade com o Edital CAPES nº 06/2024, torna público seu Edital Institucional para seleção interna ao *Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior* (PDSE).

1. Inscrição:

As inscrições devem ser feitas de **03 a 15 de abril de 2024**. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF), em arquivos individuais, para ppgfilosofia@ufpel.edu.br

Documentos exigidos para inscrição:

- (a) - RG e CPF (para brasileiros); **passaporte** (se estrangeiro), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica, em caso de aprovação;
- (b) – **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- (c) - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- (d) - ter **a declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES 06/2024, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/pdse-capes/pdse-2024-2/>;
- (e) - **carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas e plano de ação que demonstre a conclusão do doutorado dentro do prazo original;
- (f) - **histórico do doutorado em andamento** e, ser for o caso, **Comprovante de Qualificação** emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- (g) - **currículo vitae atualizado**, extraído da Plataforma Lattes;
- (h) – **projeto de pesquisa detalhado** em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:
 - i) **título**;
 - ii) **palavras-chave**;
 - iii) **problema de pesquisa** delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

- iv) **objetivo geral** formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- v) **objetivos específicos** definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- vi) **referencial teórico** atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e os objetivos ou a metodologia propostos;
- vii) **metodologia** descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- viii) **metas e ações**, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- ix) **originalidade da proposta**, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- x) **relevância dos resultados esperados**, devendo atender a **pelo menos um dos itens** abaixo:
 - relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- potencial** de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- contribuição** para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- justificativa** para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- xi) **indicação da existência de infraestrutura** na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, e
- xii) **cronograma das atividades** formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (SICAPES):

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos **Anexo II e Anexo III**, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. Duração da bolsa e demais benefícios:

A bolsa terá duração de **no mínimo 3 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses**. Demais benefícios estão previstos no item 1.5.1 do Edital 06/2024 do PDSE/CAPES.

6. Do Processo Seletivo:

A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão Julgadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia. A classificação será feita com base nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

(a) Pontuação do currículo (até 5 pontos), conforme planilha de avaliação em anexo.

(b) Pontuação do Plano de atividades (até 5 pontos).

- Qualidade da Proposta (objetivos, metodologia, metas e cronograma de atividades) - até 1 ponto.

- Proposta (Relevância, originalidade e aderência às linhas de pesquisa do PPG Filosofia) - até 2 pontos.

- Resultados (Grau de internacionalização, ações posteriores e manutenção da interação) – até 1 ponto.

(c) Bonificação de 1 ponto ao discente que houver concluído a qualificação.

O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3, A4 e B1) do Qualis Capes como primeiro autor, na área de Filosofia.

7. Cronograma:

Período de inscrição: de **03 a 15** de abril de 2024

Homologação das inscrições: **17** de abril de 2024

Divulgação dos Resultados: **19** de abril de 2024

Prazo para recursos: **19.04 a 24.04 de 2024**

Inscrição do candidato no SICAPES: de 02 a 16 de maio de 2024

Início das Atividades: de setembro a novembro de 2024, conforme o plano de trabalho e a partir da autorização da CAPES

8. Implementação da bolsa:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, conforme o Edital 06/2024 do PDSE/CAPES.

9. Disposições Finais:

Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 06/2024 PDSE/CAPES. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

(a) - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

(b) - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail ppgfilosofia@ufpel.edu.br dentro do prazo estipulado neste edital.

O PPGFIL possui uma (1) cota de bolsa de Doutorado-sanduíche. Poderá ser aprovado mais de um candidato, sendo que os que forem aprovados a partir do 2º lugar constarão como suplentes. Bolsas não utilizadas por outros PPGs poderão ser remanejadas aos PPGs que tiverem mais de um candidato selecionado, conforme despacho do NPG/PRPPG no processo SEI nº 23110.009405/2024-47.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, aprovada pelo Colegiado do PPG Filosofia, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 06/2024.

Informações pelo E-mail: ppgfilosofia@ufpel.edu.br

Pelotas, 02 de abril de 2024.

Prof. Clademir Luís Araldi
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia



Documento assinado eletronicamente por **CLADEMIR LUIS ARALDI**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em 02/04/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2576179** e o código CRC **94F4A9AD**.

Referência: Processo nº 23110.009567/2024-85

SEI nº 2576179